



Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº584 DE 26 DE MAIO DE 1993

Altera o artigo 11 da Lei Municipal nº200/83 de 30.12.87.

ZILDO SIPPET, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado a tabela de referência do artigo 11 da Lei Municipal nº200/87 dos Servidores CLT, conforme aumento de 50% de aumento para o mês de maio e 20% de aumento para o mês de junho.

50% - MAIO

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR
1	3.373.549,13
2	3.710.928,71
3	4.082.067,89
4	4.490.273,07
5	4.939.298,87
6	5.433.228,20
7	5.976.547,41
8	6.574.200,71
9	7.231.627,96
10	13.563.956,75

20% - JUNHO

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR
1	4.048.258,96
2	4.453.114,45
3	4.898.481,47



Prefeitura Municipal de São Jerônimo

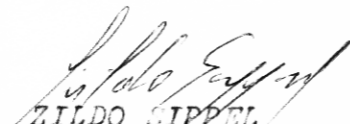
Rio Grande do Sul

4	5.388.327,68
5	5.927.158,64
6	6.519.873,84
7	7.171.856,89
8	7.889.040,85
9	8.677.941,55
10	16.276.748,10


ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas provenientes da presente Lei, servirá de recurso a verba constante na Lei de Meios para 1993.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, as disposições contidas no artigo 1º aplicar-se-ão a data retroativa de 1º.05.93, bem como, a 1º.06.93 respectivamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE MAIO DE 1993.


ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às,fls. do livro respec.